

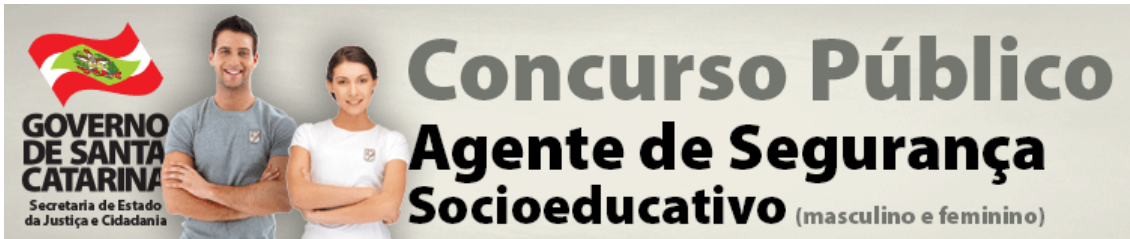
EDITAL 01/2016-SJC/SC

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE
FÍSICA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, destinado ao provimento do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, edital 01/2016-SJC/SC, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** do candidato **CLAUDIO ADRIANO TELLES**, inscrito sob o número 00321 para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania –Edital 01/2016-SJC/SC, para prestar a **Prova de Capacidade Física**, segunda fase do Concurso Público, em face de decisão judicial da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, autos nº 0306592-79.2017.8.24.0023, que será aplicada na data, horário e endereço abaixo informado.

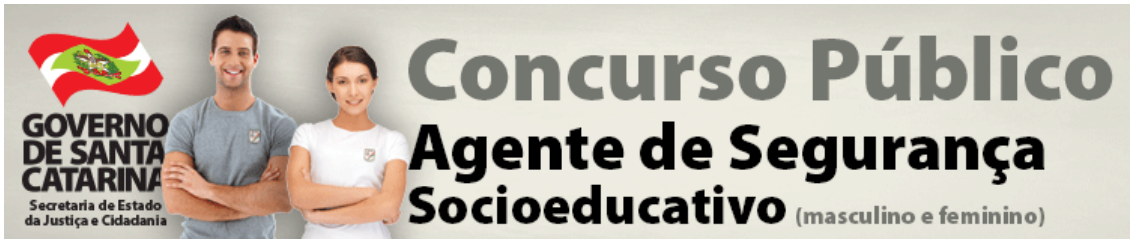
Data	20 de março de 2019	
Local	ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA - ACADEPOL Rodovia Tertuliano Brito Xavier nº 209. Bairro: Canasvieiras. CEP 88.054-600. Florianópolis, SC.	
Cronograma	8h	Abertura do portão de entrada do candidato
	08h30 min	Fechamento do portão do local de avaliação – proibido o ingresso do candidato sob qualquer alegação a partir deste horário
	09h	Início da prova física

1. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer ao local e horário determinados, não se admitindo atrasos sob qualquer alegação, com trajas e calçados adequados para a prática de atividade física, portando:
 - a) **Documento de identidade original**, consoante normas de ingresso para a Prova objetiva;
 - b) **Laudo médico original** e facilmente legível, expedido em data máxima retroativa a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, constando o nome, assinatura e registro do CRM do médico que o emitiu e atestando gozar o candidato de boa



saúde e ter perfeitas condições físicas para ser submetido a todos os testes da prova de capacidade física do concurso público para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

2. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa avaliar se o candidato tem condições para suportar o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.
3. A Prova de Capacidade Física consistirá na realização de testes físicos, indicando como resultado se o candidato se encontra apto ou inapto para exercer o cargo.
4. Aplicam-se à Prova de Capacidade Física as normas de identificação e segurança determinadas para a realização da prova objetiva, no que forem compatíveis.
5. Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.
6. São de responsabilidade do candidato o preparo físico e aquecimento para a realização dos testes.
7. Na aplicação da Prova de Capacidade Física serão gravadas imagens de todos os testes aplicados.
8. As imagens gravadas destinam-se à apuração de eventuais dúvidas na avaliação dos candidatos e não serão disponibilizadas a terceiros por qualquer meio ou mídia.
9. Os exercícios não executados corretamente no julgamento do avaliador, não serão computados.
10. Não haverá adiamento ou remarcação da Prova de Capacidade Física, em razão de lesão, dores musculares, cólicas e ou quaisquer outras alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato.
11. A Banca Avaliadora poderá, a qualquer tempo, adiar ou cancelar a Prova de Capacidade Física ou durante sua execução, caso as condições climáticas se mostrem desfavoráveis ou sobrevenham outras causas de força maior. Na hipótese de adiamento ou cancelamento durante a execução da prova, somente serão autorizados a refazê-la posteriormente (parcial ou totalmente) os candidatos que estavam presentes, regularmente identificados pela Comissão e que não a tenham concluído parcial ou totalmente até a hora da interrupção.



12. Salvo nos casos de adiamento ou cancelamento por motivos climáticos ou de força maior, não haverá em hipótese alguma segunda chamada para a Prova de Capacidade Física, nem realização da prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
13. Em face aos resultados obtidos o candidato será julgado **APTO** ou **NÃO APTO**.
14. Será julgado **APTO** na Prova de Capacidade Física unicamente o candidato que lograr completar, de acordo com os índices definidos, **todos** os exercícios da prova.
15. Os candidatos julgados **NÃO APTOS** serão desclassificados no concurso público.
16. O resultado da Prova de Capacidade Física será publicado pela “Internet” no site <http://2016secjustica.fepese.org.br/>
17. A Prova de Capacidade Física constará da aplicação dos seguintes exercícios:
 - a) Flexão na barra fixa;
 - B) Impulsão horizontal;
 - C) Flexão abdominal em 1 minuto;
 - D) Corrida em 12 minutos.
18. Os exercícios poderão ser aplicados em qualquer ordem sequencial.
19. As exigências e critérios de avaliação dos exercícios encontram-se publicados no Edital do Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania- -Edital 01/2016-SJC/SC.
20. **Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta do Edital do Concurso, especialmente o item 10, para se inteirar da descrição e dos procedimentos dos testes da Prova de Capacidade Física a que serão submetidos, assim como dos desempenhos mínimos que serão exigidos, além de outras informações e orientações importantes para um bom desempenho no exame.**

Florianópolis, 13 de março de 2019.

Comissão Organizadora